



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23255.005949/2020-61

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Limoeiro do Norte

Ao Presidente da Comissão Eleitoral Central,

A Presidente da Comissão Eleitoral Local do Campus Limoeiro do Norte, PORTARIA Nº 126/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 23 de outubro de 2020, homologa o **Regulamento para condução do debate entre os candidatos ao cargo de diretor(a)-geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte** exposto a seguir:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE**  
**Comissão Eleitoral Local do Campus Limoeiro do Norte**  
**PORTARIA Nº 126/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 23 de outubro de 2020**  
**Normas Processo de Consulta IFCE Quadriênio 2021-2025**

**Regulamento para condução do debate entre os candidatos ao cargo de diretor(a)-geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte**

### CAPITULO I

### DEFINIÇÕES

**Art. 1º.** O presente Regramento tem por objetivo normatizar o debate para o cargo de diretor(a)-geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme a Resolução 028/2020 e o Art.64 do Edital 001/2020 que estabelece as diretrizes gerais deste processo.

**Art. 2º.** Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do campus Limoeiro do Norte.

**Art. 3º.** A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, o debate terá as seguintes adequações:

**Parágrafo 1º.** O debate será realizado em uma plataforma de videoconferência (Google Meets ou outra a definir) e transmitido ao vivo através da plataforma oficial do YouTube.

**Parágrafo 2º.** Cada candidato poderá estar acompanhado de até um assistente, respeitando em seu local de transmissão as normas de segurança, prevenção e controle aos riscos de contaminação pela COVID-19. Os nomes dos assistentes serão enviados pelos candidatos à respectiva Comissão Eleitoral, e não devem interferir no andamento do debate.

**Art. 4º.** O sorteio inicial que definirá a ordem inicial de fala dos candidatos no debate será efetuado pelo mediador ou por membros da Comissão Eleitoral no início do debate. Após o sorteio, passa a vigorar a alternância entre os candidatos dentro do bloco e entre os blocos.

**Art. 5º.** Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento de sua fala.

**Parágrafo único:** Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede de internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do moderador essa decisão. Com esta autorização concedida, caso o outro candidato deseje, ele poderá também fazer uso dessa concessão.

## CAPITULO II

### DO DEBATE

**Art. 6º.** O debate será subdividido em quatro blocos, a saber:

- I – Primeiro bloco: apresentação dos candidatos;
- II – Segundo bloco: perguntas entre os candidatos;
- III – Terceiro bloco: perguntas do público e
- IV – Quarto bloco: considerações finais.

**Parágrafo 1º** Em caso de não comparecimento, devidamente justificado para a Comissão Local, de um candidato, o debate ocorrerá no dia seguinte no mesmo horário. Caso o candidato não compareça novamente no dia seguinte, será realizada entrevista com o candidato presente.

**Parágrafo 2º** Em caso de problemas de conexão com internet, deverá ser observado o disposto no Art. 17.

**Art. 7º** Na abertura do debate serão lidas pelo mediador as regras simplificadas do debate.

**Art.8º** Das perguntas a serem utilizadas no debate:

**Parágrafo 1º** Será disponibilizado nos devidos espaços destinado a formulários do site <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020> o link referente ao formulário online (<https://forms.gle/HBcBmUmm5N6ao8f39>) para envio de perguntas aos candidatos em até 02(dois) dias antes do debate, as quais serão usadas no terceiro bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo 2º** O formulário ficará disponível para preenchimento até as 19h00min do dia 09/11/2020.

**Parágrafo 3º** A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, sejam ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate.

**Paragrafo 4º** Somente será lida a pergunta pelo mediador.

**Parágrafo 5º** O e-mail capturado pelo Google forms será mantido sob sigilo pela Comissão Eleitoral Local, impedindo a identificação das pessoas que enviaram as perguntas, não sendo em hipótese alguma socializado com outras pessoas ou

com os candidatos.

**Parágrafo 6º** Ao final do debate, todas as perguntas formuladas pela comunidade e aprovadas pela comissão serão enviadas por e-mail aos candidatos, sendo encaminhadas as questões do tipo geral a todos os candidatos e as questões específicas aos respectivos candidatos indicados.

**Art. 9º** O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 05(cinco) minutos para cada candidato:

**Parágrafo 1º** A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

**Parágrafo 2º** O mediador não permitirá que o tempo de 05(cinco) minutos seja ultrapassado.

**Art. 10º.** O segundo bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos. Cada candidato fará 2(duas) perguntas.

**Parágrafo 1º** Cada candidato poderá dirigir uma pergunta, previamente elaborada, ao candidato concorrente em duas rodadas distintas.

**Parágrafo 2º** As perguntas serão feitas alternadamente.

**Parágrafo 3º** Cada pergunta deverá ser formulada em até 01(um) minuto e respondida em, no máximo, 03(três) minutos.

**Parágrafo 4º** Serão permitidas réplicas de 01(um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 01(um) minuto.

**Parágrafo 5º** Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05(cinco) minutos.

**Art. 11º.** O terceiro bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IFCE aos candidatos, conforme Art. 8º deste regulamento.

**Parágrafo 1º** Serão sorteadas 04(quatro) perguntas distintas para resposta geral (ambos os candidatos), sendo as 3 iniciais, uma de cada segmento. A última geral será de qualquer categoria.

**Parágrafo 2º** Serão sorteadas duas perguntas específicas para cada candidato.

**Parágrafo 3º** O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato.

**Parágrafo 4º** Na sequência, o candidato terá 03(três) minutos para efetuar sua resposta.

**Parágrafo 5º** Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão .

**Parágrafo 6º** Caso haja tempo disponível e concordância dos candidatos, poderão ser feitas mais perguntas gerais.

**Parágrafo 7º** Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05(cinco) minutos.

**Art. 12º.** O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 05(cinco) minutos para se pronunciar.

**Art. 13º.** O tempo máximo de duração do debate será de 2(duas) horas.

**Parágrafo único:** O número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

**Art. 14º.** O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

**Parágrafo 1º** Será vedada participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de videoconferência e no chat do youtube.

**Parágrafo 2º** Na sala virtual de videoconferência, estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete de libras e membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

**Art. 15º.** Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

**Parágrafo 1º** O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador ou à Comissão Eleitoral Local direito de resposta.

**Parágrafo 2º** Uma vez deferido. O direito de respostas será de 01(um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

**Art. 16º.** O debate será gravado em vídeo, sendo o link registrado em despacho anexado ao Processo SEI da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

**Parágrafo 1º** O debate com os candidatos a Diretor(a)-Geral terá transmissão ao vivo através do Youtube oficial do Campus Limoeiro do Norte. O link será divulgado em tempo hábil antes do debate.

**Parágrafo 2º** O debate deverá ficar disponível no canal institucional do Youtube do Campus ou em outra plataforma para visualização posterior.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17º.** Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizarão as seguintes etapas:

**Parágrafo 1º** O debate será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet de um dos candidatos e continuará de onde parou desde que não ultrapasse o definido no parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º** Caso um ou ambos os candidatos não consiga(m) restabelecer a conexão em 13 minutos, o debate será suspenso e retomado no dia seguinte no mesmo horário, conforme acordo firmado entre os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

**Parágrafo 3º** Havendo falha geral do servidor do IFCE, o debate será suspenso e retomado no dia seguinte no mesmo horário, conforme acordo firmado entre os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

**Parágrafo 4º** É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários a sua participação no debate.

**Art. 18º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

**Art. 19º.** Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico: <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020>.

Limoeiro do Norte, 06 de novembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira

Presidente

Comissão Eleitoral Local do Campus Limoeiro do Norte

PORTARIA Nº 126/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 06/11/2020, às 13:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2121571** e o código CRC **16487869**.